

Envolvente do Acesso Norte à Cidade e Frente Atlântica

Estudo Urbanístico

Foi elaborado um estudo urbanístico que define “as regras de estruturação do espaço público para as áreas ainda não urbanizadas”, tal como determina o n.º 16 do artigo 6.º- A do regulamento do Plano de Urbanização da Cidade (PUC) e que adota, concomitantemente, uma solução que reduz a necessidade de investimento público ao mínimo indispensável para o ordenamento adequado e funcional daquele espaço.

A estrutura viária foi revista e adaptada à rede viária existente.

Nessa medida, em adenda ao estudo urbanístico:

1. Esclarece-se que às operações urbanísticas a serem apresentadas para esta parcela de território se aplicam:

1.1. a legislação específica relativa às Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública, assinaladas na Planta de Condicionantes que integra o Plano Diretor Municipal (PDM) - publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 52, em 15 de março de 2022, páginas 374 e seguintes - Aviso n.º 5538/2022;

1.2. as disposições que decorrem da classificação do solo de acordo com o uso deste, e que estão plasmadas em regulamento do Plano de Urbanização da Cidade (PUC) - publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 28, em 9 de fevereiro de 2022, páginas 501 e seguintes - Aviso n.º 2745/2022.

Viana do Castelo,

05/01/2023

